



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026 às 16:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7894454: EDITAL DE DISPENSA 001/2026 -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO**

ENTIDADE

CIS/AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC

MUNICÍPIO

São Miguel do Oeste



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7894454>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.311.972/0001-22, sediado à Rua Almirante Tamandaré, nº 320, Sala 101, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, por intermédio do seu presidente, Sr. Fernando Julio Will, Prefeito de São José do Cedro/SC, torna público que, realizará processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração e gestão de laudos e programas de saúde e segurança do trabalho, bem como acesso de ferramenta web para envio de dados para o governo - e-Social, do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a conformidade legal e a integridade ocupacional dos servidores do Consórcio, atendendo às obrigações previstas nas Normas Regulamentadoras e na legislação previdenciária.

A terceirização dos serviços de SST representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, uma vez que o Consórcio não dispõe de equipe própria habilitada para a execução das atividades de medicina e segurança do trabalho.

O modelo proposto garante eficiência administrativa, padronização dos processos, redução de riscos trabalhistas e previdenciários, e cumprimento tempestivo das obrigações junto ao e-Social.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR-01, NR-07, NR-09, NR-15 e NR-17, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e atualização de programas de gestão de riscos e saúde ocupacional.

Também visa garantir o cumprimento das obrigações legais relativas ao envio de eventos de SST ao e-Social, conforme a Portaria MTP nº 671/2021 e o Manual de Orientação do e-Social.

O enquadramento legal da contratação dá-se com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 12.807/2025, por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, cujo valor estimado não ultrapassa o limite previsto na legislação vigente.

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 Escopo dos Serviços

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), abrangendo o planejamento, execução e acompanhamento de ações voltadas à prevenção de riscos ocupacionais e à promoção da saúde dos servidores vinculados ao Consórcio Público.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar, composta, no mínimo, por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho, devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais.

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

a) Elaboração, implementação e atualização dos seguintes programas e laudos:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

- Demais documentos técnicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigente.

b) Realização de exames médicos ocupacionais, incluindo admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, conforme disposto na NR-07.

c) Emissão e assinatura de laudos técnicos, pareceres e relatórios, de acordo com as Normas Regulamentadoras aplicáveis e boas práticas de SST.

d) Envio eletrônico dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) ao sistema e-Social, garantindo a correta integração das informações e a observância dos prazos legais.

e) Disponibilização de plataforma online para acompanhamento dos dados, relatórios e histórico de exames, permitindo acesso remoto e seguro pela Contratante.

f) Assessoramento técnico permanente à Contratante em questões relacionadas à segurança, saúde e meio ambiente do trabalho, sempre que demandado.

g) Treinamento e orientação de gestores e servidores sobre boas práticas de SST, quando solicitado pelo Consórcio.

## 4.2 Entregas Obrigatórias

Durante a execução contratual, a empresa contratada deverá entregar os seguintes produtos e documentos:

- Relatório técnico inicial contendo o levantamento de riscos e diagnóstico situacional das condições de trabalho;
- Programas e laudos técnicos devidamente elaborados e assinados por profissionais habilitados;
- Relatórios trimestrais de acompanhamento e execução das ações de SST;
- Relatórios de exames médicos ocupacionais realizados, contendo resultados e recomendações;
- Comprovantes de envio dos eventos de SST ao e-Social, em conformidade com os prazos e layouts estabelecidos pelo Governo Federal;
- Relatório anual consolidado de atividades de SST, incluindo indicadores de desempenho, não conformidades identificadas e recomendações de melhoria.

#### 4.3 Prazos e Relatórios

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, durante toda a vigência contratual, observando-se os seguintes prazos e obrigações:

- Relatórios técnicos parciais: a cada trimestre;
- Relatório consolidado anual: até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- Envio de eventos ao e-Social: conforme cronograma oficial vigente;
- Atualização de programas (PGR, PCMSO, LTCAT): sempre que ocorrer alteração significativa nas condições de trabalho ou, no mínimo, uma vez por ano.

A Contratada deverá manter registro atualizado das atividades, disponível para consulta pela fiscalização do contrato.

#### 4.4 A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

- a) Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados em instalações próprias da Contratada, localizadas dentro do perímetro urbano de São Miguel do Oeste/SC, ou em local previamente autorizado pela Contratante;
- b) Os relatórios, laudos e programas deverão ser entregues em formato digital (PDF), mediante protocolo eletrônico, e, quando solicitado, também em meio impresso;
- c) Todo o tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- d) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo;
- e) A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta (telefone e e-mail institucional) para atendimento da fiscalização e suporte técnico;
- f) O pagamento será efetuado anualmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e relatório de execução aprovado pela fiscalização.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório,

apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

A impugnação ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em PDF, via Portal de Compras Públicas, dirigidos ao Pregoeiro(a) e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

A resposta à impugnação ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados em campo específico no Portal de Compras Públicas no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela comissão de licitação e setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação, todas e quaisquer empresas, sociedades regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

Não poderão participar direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) sociedade cooperativas.

A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

## **7. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site Portal de Compras Públicas, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>.

Para participar da dispensa, o interessado deverá apresentar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, a proposta e documentação para avaliação pela comissão de contratação designada, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>, por meio do Portal de Compras Públicas. A empresa deve logar-se no sistema para poder enviar sua proposta e documentação. Aquele que não tiver acesso deverá realizar o cadastro.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Protocolos gerados após o término do horário de recebimento de propostas não serão considerados.

Cabe ao licitante acompanhar o protocolo gerado e seu trâmite.

## **8. DA PROPOSTA**

A proposta de preços deverá ser enviada até a data e horário estabelecidos no Edital, no site Portal de Compras Públicas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Recebimento das propostas: das 08h30min do dia 14/01/2026 até as 08h30min do dia 19/01/2026.

Período dos lances: das 08h31min até as 15h do dia 19/01/2026.

Local de envio: por meio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

A proponente poderá cadastrar proposta para o item, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Preço total do item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) A descrição e a unidade de fornecimento do objeto na proposta, devem estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste Edital;
- c) MARCA do produto (dispensado no caso de serviços);
- d) Prazo de entrega;

e) Assinatura do representante legal da empresa.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, fornecimento do objeto no endereço solicitado, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste aviso de dispensa e seus anexos a proposta será desclassificada.

Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada nos autos do processo.

O agente de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste aviso de dispensa.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

O agente de contratação poderá convocar técnicos da área pertinente ao objeto para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As contratações diretas serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Consórcio em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Caso houverem propostas adicionais, as mesmas serão classificadas conforme quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Se após publicado o Edital de Dispensa de Licitação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias não forem obtidas propostas adicionais, a contratação será realizada com o fornecedor que ofertou a melhor proposta obtida na pesquisa de preços da fase interna e que serviu de base ao procedimento.

Será considerado como proposta vencedora, o orçamento do fornecedor juntado na fase interna quando da elaboração da estimativa do preço.

Caso persistir empate das propostas, será realizado sorteio eletrônico.

Registra-se, ainda, que em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá, se necessário, na hipótese de o processo restar deserto, ser ajustada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, inclusive com

adoção do menor preço de mercado, conforme expressamente previsto no art. 6º, § 3º, da Resolução nº 018/2023.

## 10. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor e, em caso de não concordância com o resultado, será concedido o prazo de quinze minutos, se for o caso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, perante a comissão de licitação, através do endereço eletrônico de e-mail: [licitacao@cisameosc.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisameosc.sc.gov.br), de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

Havendo quem se manifeste, caberá ao agente público verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento, o agente público não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por meio de e-mail informado acima, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo endereço de e-mail, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante nesta Dispensa Eletrônica.

O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento do Presidente do CIS/AMEOSC, com parecer jurídico opinativo com a análise das razões do recurso.

## 11. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir deverão ser enviados pelo Protocolo Digital, juntamente com a proposta de preços:

- Proposta contendo o valor, preenchida e assinada;
- Da Habilitação Jurídica:
  1. Contrato social em vigor, devidamente registrado e Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:
  1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
  4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; nos termos da Lei nº 12.440/11;
  5. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- Das Microempresas e empresas de pequeno porte
  1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:
    - a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um) ano da data do registro da proposta ou comprovação no Cadastro de optantes pelo Simples Nacional.
    - b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).
    - c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida

- para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).
2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.
  3. A não apresentação dos documentos de que tratam as alíneas a, b e c, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
  4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
  6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Consórcio/Administração Pública em geral).
- Da Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.
- Da Qualificação Técnica:
    1. Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria.
    2. Alvará Sanitário da sede da licitante com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria.
    3. Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente dispensa de licitação.

Declaração da proponente de que:

1. Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
3. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta neste item), os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo V).
- c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A não apresentação dos documentos de que trata o item acima, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Consórcio/Administração em geral).

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@cisameosc.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisameosc.sc.gov.br)

a) devidamente assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);  
ou

b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal.

Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão.

A proponente que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação.

É facultado a comissão permanente de licitação solicitar diligências a fim de esclarecer ou a complementar a documentação enviada, inclusive podendo requisitar do interessado

a apresentação de documentos faltantes, sendo declarado credenciado somente após o envio, análise e aceite da comissão.

Analisados os documentos de habilitação e homologado o processo de dispensa, o vencedor será convocado para assinar o respectivo Termo de Contrato.

## **12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes neste Edital e no Termo de Referência, em sua proposta e no contrato, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade todos os riscos, custos e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Compete à Contratada, dentre outras obrigações decorrentes da execução contratual:

a) Executar os serviços conforme as condições técnicas, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observando as Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações aplicáveis à área de Segurança e Saúde do Trabalho;

b) Manter equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, composta por profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe, garantindo o cumprimento das exigências legais e técnicas relativas aos serviços de SST;

c) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e acidentários relativos aos empregados que vierem a participar da execução dos serviços, inexistindo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre esses e o Consórcio;

d) Assumir integral responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, em decorrência de ações ou omissões de seus prepostos, empregados ou subcontratados;

e) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela legislação vigente;

f) Arcar com todos os tributos, taxas, encargos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual, bem como com os custos operacionais necessários à execução dos serviços;

g) Zelar pela confidencialidade e proteção dos dados pessoais tratados, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as demais normas aplicáveis à matéria;

h) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa e formal da Contratante, nos termos do contrato;

i) Manter a execução dos serviços em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas, respondendo por qualquer descumprimento;

j) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quaisquer situações que possam afetar a execução contratual, inclusive hipóteses de força maior ou caso fortuito;

k) Não suspender a execução dos serviços, exceto nas hipóteses previstas em lei ou expressamente autorizadas pela Contratante;

l) Apresentar relatórios e documentos técnicos sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às determinações e correções indicadas.

### **13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante, além das obrigações legais inerentes à gestão contratual:

a) Prover as condições necessárias para a adequada execução do contrato, disponibilizando informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades;

b) Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o controle da execução técnica, física e financeira;

c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços prestados, registrando ocorrências em relatório próprio e notificando a Contratada quanto a eventuais não conformidades, a fim de assegurar o cumprimento integral do objeto;

d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, após conferência e aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do ateste;

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estejam em conformidade com as especificações contratuais, podendo aplicar as sanções previstas em lei e no contrato;
- f) Promover a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidades, sempre que verificada irregularidade na execução contratual.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para o fornecimento do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 03 (três)

anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

A sanção prevista na alínea 'd' - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio e com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Consórcio informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo estimado da dispensa de licitação é de R\$ 1.524,00 (Hum mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Código Reduzido: 02

Órgão: 01.001 - CONS. PÚBL. INTERF. DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

Unidade: 01 - CONS. PÚBL. INTERF. DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

Ação: 2001

Vínculo: 15017000 - Ações e Serviços - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO

Subelemento: 33.3.90.39.05.00.000.000.000 - Serviços Técnico Profissionais

## 16. DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Contratante.

O valor contratual será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Independentemente do reajuste anual, o contrato poderá ser revisto, a qualquer tempo, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos artigos 5º e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A revisão contratual poderá resultar em aumento ou redução dos valores pactuados, conforme a situação verificada e devidamente comprovada.

## 17. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos;

Anexo V - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 19. RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo considerar **DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de janeiro de 2026.

FERNANDO JULIO WILL:00998861979  
Assinado de forma digital por FERNANDO JULIO WILL:00998861979

**Fernando Julio Will**  
Prefeito de São José do Cedro/SC  
Presidente do CIS/AMEOSC

VAGNER DE MATTOS POERSCHKE:03375961073  
Assinado de forma digital por VAGNER DE MATTOS POERSCHKE:03375961073

**Vagner de Mattos Poerschke**  
Assessor Jurídico do CIS/AMEOSC  
OAB/RS 106.314

ANGELITA BETTONI:70797242953  
Assinado de forma digital por ANGELITA BETTONI:70797242953

**Angelita Bettoni**  
Diretora Executiva do CIS/AMEOSC

## RATIFICAÇÃO:

Nos exatos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto da Dispensa nº 001/2026.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de janeiro de 2026.

FERNANDO JULIO Assinado de forma  
WILL:0099886197 digital por FERNANDO  
9 JULIO  
WILL:00998861979

---

**Fernando Julio Will**  
Prefeito de São José do Cedro/SC  
Presidente do CIS/AMEOSC

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (PROBLEMA A SER RESOLVIDO)

A presente contratação tem por objetivo garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e das obrigações legais relacionadas à Segurança e Saúde do Trabalho (SST), especialmente aquelas vinculadas ao e-Social, por meio da elaboração, atualização e gestão dos programas e laudos técnicos obrigatórios (PGR, PCMSO, LTCAT, PPP), bem como a realização dos exames ocupacionais e o envio eletrônico dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

A medida busca assegurar a conformidade legal do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC, reduzir riscos trabalhistas e previdenciários, e promover um ambiente laboral seguro e saudável aos seus colaboradores.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC.

### 3. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Angelita Bettoni - Diretora Executiva

Ezequiel Pedro Pacini - Diretor Administrativo

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, que atenda integralmente às exigências legais, técnicas e operacionais, conforme os requisitos a seguir:

- Certificações e licenças válidas junto ao CREA, CRM e demais órgãos competentes;
- Equipe técnica composta por médico e engenheiro de segurança do trabalho, com comprovação de registro profissional;

- Capacidade de elaborar e atualizar PGR, PCMSO, LTCAT, PPP e demais documentos exigidos pela legislação;
- Realização de exames ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno, de mudança de função e demissionais;
- Fornecimento de sistema informatizado em ambiente web, com acesso seguro e integração ao e-Social;
- Emissão de relatórios de conformidade, indicadores de saúde e riscos ocupacionais;
- Atendimento aos prazos máximos de 30 dias para entrega de documentos e envio contínuo dos eventos ao e-Social.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)**

Foram pesquisadas contratações semelhantes ao objeto deste processo, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como foram formalizadas solicitações por e-mail e recebidos orçamentos de empresas da região.

As pesquisas demonstraram a existência de diversas empresas qualificadas no mercado, com capacidade técnica para execução dos serviços exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, incluindo a elaboração de programas legais (PGR, PCMSO, LTCAT, PPP) e a integração tecnológica ao e-Social. Os valores coletados indicam compatibilidade com a estimativa orçamentária prevista pelo Consórcio, evidenciando a viabilidade econômica da contratação.

Foram contactadas seis empresas especializadas, ambas de São Miguel do Oeste/SC, as quais apenas três, enviaram propostas contendo valores unitários e globais para prestação dos serviços. As empresas que apresentaram propostas foram:

- Uno Soluções em Saúde e Segurança do Trabalho Ltda - CNPJ sob nº 42.129.391/0001-99;
- Serviço Social da Indústria - SESI - CNPJ sob nº 03.777.341/0220-54; e
- Bio Segurança Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda – CNPJ sob nº 31.174.067/0001-76.

As empresas consultadas, mas que não retornaram o e-mail, foram:

- S.O.S. Segurança e Saúde no Trabalho Ltda – CNPJ sob nº 22.143.070/0001-31;

- Planamed Assessoria e Consultoria Ltda – CNPJ sob nº 00.851.292/0001-76; e
- Preventec Segurança no Trabalho e Treinamentos Ltda - CNPJ sob nº 31.072.573/0001-54.

Os valores recebidos variaram entre:

R\$ 600,00 e R\$ 1.773,60 para documentos de SST; e

R\$ 50,00 a R\$ 76,15 por exame ocupacional;

As cotações e o e-mail enviado, encontram-se anexados.

No tocante às alternativas possíveis de solução, foram avaliadas as seguintes opções:

- Execução direta dos serviços por equipe própria: descartada em razão da inexistência de corpo técnico especializado e dos custos elevados para formação e manutenção dessa estrutura.
- Contratação de profissionais autônomos ou consultorias pontuais: considerada inviável, pois não assegura a continuidade e a integração sistêmica necessária para o envio de dados ao e-Social.
- Contratação de empresa especializada: identificada como a solução mais adequada, por reunir condições técnicas, operacionais e tecnológicas para execução dos serviços de forma integrada, contínua e em conformidade com as normas regulamentadoras.

Dessa forma, o levantamento de mercado e a análise das alternativas demonstram que a contratação de empresa especializada em SST é a opção tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente segura para o atendimento das necessidades do Consórcio.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para atender às unidades e servidores vinculados ao Consórcio, visando o cumprimento integral das normas trabalhistas e

previdenciárias aplicáveis, bem como das exigências de transmissão de informações ao sistema e-Social.

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços técnicos especializados em SST, abrangendo, no mínimo:

- Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Emissão de Laudos Técnicos (LTCAT, PPP e correlatos);
- Realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, de retorno e mudança de função);
- Acompanhamento técnico e assessoria contínua nas demandas de segurança e saúde ocupacional;
- Envio eletrônico dos eventos de SST ao e-Social, mediante integração tecnológica automatizada;
- Disponibilização de plataforma digital de gestão de SST, permitindo o controle de prazos, relatórios e histórico de exames de forma integrada e segura.

A contratação abrangerá todos os servidores e colaboradores do Consórcio, com atendimento presencial e remoto, conforme a necessidade operacional.

### **Justificativa Técnica**

A contratação de empresa especializada em SST é tecnicamente imprescindível para o cumprimento das obrigações previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-01, NR-07, NR-09, NR-15, NR-17, entre outras) e na legislação previdenciária que exige o envio de eventos ao e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240).

O Consórcio não dispõe de equipe técnica própria qualificada para elaborar e manter atualizados os programas e laudos exigidos, tampouco para operar sistemas integrados ao e-Social. A terceirização do serviço garante:

- Especialização técnica e atualização permanente quanto às exigências legais;
- Padronização de procedimentos entre os municípios consorciados;
- Segurança e rastreabilidade das informações de SST;

- Atendimento descentralizado e contínuo, sem a necessidade de estrutura própria.

Dessa forma, a solução contratual permite conformidade legal, eficiência administrativa e redução de riscos trabalhistas e previdenciários.

### **Justificativa Econômica**

O levantamento de mercado realizado junto a fornecedores locais, bem como em bases públicas de preços - como o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) - identificou valores médios praticados para serviços de SST com integração ao e-Social.

Além da redução de custos fixos, a contratação permite pagamento proporcional à demanda real, garantindo maior eficiência orçamentária. A conformidade legal e a prevenção de passivos trabalhistas e previdenciários também representam economias indiretas significativas, reduzindo riscos de multas e autuações por descumprimento das NRs e do e-Social.

### **Conclusão**

A análise técnica e econômica evidencia que a contratação de empresa especializada em SST com integração ao e-Social é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o Consórcio Público, assegurando o cumprimento das obrigações legais, a proteção da saúde dos trabalhadores e a economicidade na gestão pública.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

A contratação abrangerá o atendimento a 4 (quatro) colaboradores do Consórcio, com a realização de todos os exames ocupacionais obrigatórios, elaboração e atualização dos laudos e programas de SST e suporte técnico durante o exercício de 2026.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS**

## **QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

Com base nos orçamentos recebidos, o valor estimado anual é de até R\$ 1.524,00 (Hum mil, quinhentos e vinte e quatro reais), abrangendo todos os serviços descritos neste estudo, inclusive o uso da plataforma web integrada ao e-Social.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL**

Considerando tratar de objeto único, não há justificativa para o parcelar ou não o objeto.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Considerando tratar-se de serviço contínuo e integrado, recomenda-se a contratação em lote único, garantindo padronização, controle e gestão centralizada dos dados de SST.

## **11. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS**

Principais riscos e respectivas medidas de mitigação:

- Atraso na emissão de laudos - mitigação: prazos contratuais e penalidades;
- Falha no envio de eventos ao e-Social - mitigação: relatórios de controle e backup diário;
- Inadequação técnica dos profissionais - mitigação: exigência de registro em conselho e comprovação de experiência;
- Vazamento de dados sensíveis - mitigação: cláusulas de LGPD e auditoria de segurança.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO**

A contratação está alinhada às diretrizes institucionais do CIS/AMEOSC e será incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026, em conformidade com o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando promover a conformidade regulatória e a segurança ocupacional.

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

Contratar uma empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para os colaboradores do Consórcio podem trazer uma série de benefícios, destacando-se os seguintes:

1. Conformidade legal e regulatória:

Garantir o atendimento às NRs aplicáveis (NR-01, NR-07, NR-09, NR-15, NR-17, entre outras), bem como às obrigações trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao envio de eventos de SST ao e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240).

2. Gestão integrada e padronizada da SST:

Implementar um sistema unificado de controle e acompanhamento das ações de SST, permitindo a padronização de procedimentos entre os municípios consorciados e a centralização das informações em plataforma digital segura.

3. Redução de riscos ocupacionais e passivos trabalhistas:

Identificar, monitorar e mitigar riscos ambientais e ocupacionais, prevenindo acidentes e doenças do trabalho, e minimizando potenciais passivos administrativos, trabalhistas e previdenciários.

4. Aprimoramento da governança e da transparência:

Disponibilizar relatórios periódicos, dashboards e indicadores de desempenho, possibilitando o acompanhamento pela gestão do Consórcio e órgãos de controle interno e externo.

5. Eficiência administrativa e otimização de recursos públicos:

Reduzir custos operacionais e de pessoal relacionados à manutenção de equipe própria, adotando um modelo de contratação especializada que proporcione melhor relação custo-benefício e eficiência na execução dos serviços.

6. Atendimento contínuo e especializado:

Assegurar suporte técnico permanente, com atendimento presencial e remoto, garantindo o correto funcionamento das rotinas de SST e o envio tempestivo das informações ao e-Social.

Com a implementação da solução proposta, o Consórcio pretende assegurar o pleno cumprimento das exigências legais, melhorar a qualidade da gestão ocupacional, proteger a saúde dos trabalhadores e fortalecer a governança pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

#### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CONSÓRCIO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO**

1. Inclusão do item no PAC 2026;
2. Publicação do Edital e condução do processo licitatório;
3. Designação de fiscais e gestores do contrato capacitados para acompanhamento técnico e administrativo.

#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Contratar uma empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para os servidores públicos municipais pode ter vários impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos:

1. Redução de acidentes: Ao implementar medidas de segurança no local de trabalho, como treinamento em segurança e inspeções regulares, pode-se reduzir o número de acidentes. Isso resulta em menos lesões para os funcionários e também em menos resíduos resultantes desses acidentes.

2. Melhoria da saúde dos trabalhadores: A promoção da saúde e segurança dos trabalhadores pode resultar em menos doenças ocupacionais, o que significa menos tempo de licença médica e menos produtos farmacêuticos utilizados, reduzindo o impacto ambiental associado à produção e descarte desses medicamentos.

3. Educação ambiental: Empresas especializadas em medicina e segurança do trabalho geralmente fornecem treinamento e conscientização ambiental aos funcionários. Isso pode incluir práticas de conservação de recursos naturais e gestão de resíduos, promovendo comportamentos mais sustentáveis no local de trabalho e, potencialmente, na vida cotidiana dos funcionários.

4. Multas: Evitar a aplicação de multas por não atendimento as infrações supostamente cometidas.

## **16. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - CONTRATADO**

Responsabilidade pelo Cumprimento da LGPD:

O contratado se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis relacionadas à proteção de dados pessoais, no que se refere à coleta, armazenamento, processamento, e compartilhamento de dados pessoais que possam ocorrer no âmbito da execução deste contrato.

Tratamento de Dados Pessoais:

O contratado deve garantir que qualquer tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato seja feito de acordo com as finalidades estabelecidas e com a segurança necessária para proteger a confidencialidade e integridade dos dados.

Medidas de Segurança:

O contratado deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

Responsabilidade e Notificação de Incidentes:

O contratado deve comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados pessoais, apresentando um plano de ação para a mitigação dos danos e adotando medidas corretivas necessárias.

Treinamento e Conscientização:

O contratado deverá promover treinamento e conscientização contínuos para seus colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais e as práticas necessárias para garantir o cumprimento da LGPD.

**Confidencialidade:**

O contratado deve assegurar que todos os colaboradores e terceiros envolvidos no tratamento dos dados pessoais estejam sujeitos a cláusulas de confidencialidade e a obrigações de proteção de dados compatíveis com as previstas na LGPD.

**Auditoria e Fiscalização:**

A Administração Pública reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais. O contratado deverá fornecer acesso às informações e colaborar com qualquer investigação relacionada à LGPD.

**Rescisão Contratual:**

A violação das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá constituir motivo para a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato.

**Aditivos Contratuais:**

O contrato poderá ser aditado para incluir novas obrigações e adequações necessárias para assegurar o contínuo cumprimento da LGPD, conforme a evolução da legislação e das práticas de proteção de dados.

## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, que a contratação:

é viável       não é viável

## **18. CONCLUSÃO**

Conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação de empresa especializada em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, para elaboração e gestão dos programas e laudos de SST, realização de exames ocupacionais e fornecimento de sistema web integrado ao e-Social, assegurando a conformidade legal e a eficiência na gestão da saúde ocupacional do CIS/AMEOSC.

**19. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.**

Não há necessidade de manter documentos sob sigilo. E os anexos podem ser disponibilizados.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de janeiro de 2026.

---

**Angelita Bettoni**  
Diretora Executiva do CIS/AMEOSC

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo Administrativo nº 003/2026

#### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), abrangendo a elaboração, implementação e acompanhamento de programas e laudos técnicos obrigatórios, a realização de exames médicos ocupacionais e o envio eletrônico das informações ao sistema e-Social, em conformidade com a legislação vigente e as especificações constantes deste documento.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR-01, NR-07, NR-09, NR-15 e NR-17, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e atualização de programas de gestão de riscos e saúde ocupacional.

Também visa garantir o cumprimento das obrigações legais relativas ao envio de eventos de SST ao e-Social, conforme a Portaria MTP nº 671/2021 e o Manual de Orientação do e-Social.

O enquadramento legal da contratação dá-se com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 12.807/2025, por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, cujo valor estimado não ultrapassa o limite previsto na legislação vigente.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a conformidade legal e a integridade ocupacional dos servidores do Consórcio, atendendo às obrigações previstas nas Normas Regulamentadoras e na legislação previdenciária.

A terceirização dos serviços de SST representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, uma vez que o Consórcio não dispõe de equipe própria habilitada para a execução das atividades de medicina e segurança do trabalho.

O modelo proposto garante eficiência administrativa, padronização dos processos, redução de riscos trabalhistas e previdenciários, e cumprimento tempestivo das obrigações junto ao e-Social.

## **4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **4.1 Escopo dos Serviços**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), abrangendo o planejamento, execução e acompanhamento de ações voltadas à prevenção de riscos ocupacionais e à promoção da saúde dos servidores vinculados ao Consórcio.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar, composta, no mínimo, por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho, devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais.

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

a) Elaboração, implementação e atualização dos seguintes programas e laudos:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Demais documentos técnicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigente.

b) Realização de exames médicos ocupacionais, incluindo admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, conforme disposto na NR-07.

c) Emissão e assinatura de laudos técnicos, pareceres e relatórios, de acordo com as Normas Regulamentadoras aplicáveis e boas práticas de SST.

d) Envio eletrônico dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) ao sistema e-Social, garantindo a correta integração das informações e a observância dos prazos legais.

e) Disponibilização de plataforma online para acompanhamento dos dados, relatórios e histórico de exames, permitindo acesso remoto e seguro pela Contratante.

f) Assessoramento técnico permanente à Contratante em questões relacionadas à segurança, saúde e meio ambiente do trabalho, sempre que demandado.

g) Treinamento e orientação de gestores e servidores sobre boas práticas de SST, quando solicitado pelo Consórcio.

## 4.2 Entregas Obrigatórias

Durante a execução contratual, a empresa contratada deverá entregar os seguintes produtos e documentos:

- Relatório técnico inicial contendo o levantamento de riscos e diagnóstico situacional das condições de trabalho;
- Programas e laudos técnicos devidamente elaborados e assinados por profissionais habilitados;
- Relatórios trimestrais de acompanhamento e execução das ações de SST;
- Relatórios de exames médicos ocupacionais realizados, contendo resultados e recomendações;
- Comprovantes de envio dos eventos de SST ao e-Social, em conformidade com os prazos e layouts estabelecidos pelo Governo Federal;
- Relatório anual consolidado de atividades de SST, incluindo indicadores de desempenho, não conformidades identificadas e recomendações de melhoria.

## 4.3 Prazos e Relatórios

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, durante toda a vigência contratual, observando-se os seguintes prazos e obrigações:

- Relatórios técnicos parciais: a cada trimestre;
- Relatório consolidado anual: até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- Envio de eventos ao e-Social: conforme cronograma oficial vigente;

- Atualização de programas (PGR, PCMSO, LTCAT): sempre que ocorrer alteração significativa nas condições de trabalho ou, no mínimo, uma vez por ano.

A Contratada deverá manter registro atualizado das atividades, disponível para consulta pela fiscalização do contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

- a) Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados em instalações próprias da Contratada, localizadas dentro do perímetro urbano de São Miguel do Oeste/SC, ou em local previamente autorizado pela Contratante;
- b) Os relatórios, laudos e programas deverão ser entregues em formato digital (PDF), mediante protocolo eletrônico, e, quando solicitado, também em meio impresso;
- c) Todo o tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- d) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo;
- e) A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta (telefone e e-mail institucional) para atendimento da fiscalização e suporte técnico;
- f) O pagamento será efetuado anualmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e relatório de execução aprovado pela fiscalização.

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de mercado referente aos orçamentos recebidos, é de até R\$ 1.524,00 (Hum mil, quinhentos e vinte e quatro reais) anual, conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Estimativa de Despesa, a ser pago por meio de transferência bancária ou boleto bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Os exames ocupacionais serão agendados, realizados e pagos conforme demanda do Consórcio.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 (49) 99166-7145  [diretoria@cisameosc.sc.gov.br](mailto:diretoria@cisameosc.sc.gov.br)  [www.cisameosc.sc.gov.br](http://www.cisameosc.sc.gov.br)

 Rua Almirante Tamandaré, Nº 320, Centro - São Miguel do Oeste/SC

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Código Reduzido: 02

Órgão: 01.001 - CONS. PÚBL.INTERF. DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

Unidade: 01 - CONS. PÚBL. INTERF. DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

Ação: 2001

Vínculo: 15017000 - Ações e Serviços - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO

Subelemento: 33.3.90.39.05.00.000.000.000 - Serviços Técnico Profissionais

## **8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes neste Termo de Referência, em sua proposta e no contrato, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade todos os riscos, custos e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Compete à Contratada, dentre outras obrigações decorrentes da execução contratual:

a) Executar os serviços conforme as condições técnicas, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observando as Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações aplicáveis à área de Segurança e Saúde do Trabalho;

b) Manter equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, composta por profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe, garantindo o cumprimento das exigências legais e técnicas relativas aos serviços de SST;

c) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e acidentários relativos aos empregados que vierem a participar da execução dos serviços, inexistindo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre esses e o Consórcio;

d) Assumir integral responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, em decorrência de ações ou omissões de seus prepostos, empregados ou subcontratados;

- e) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela legislação vigente;
- f) Arcar com todos os tributos, taxas, encargos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual, bem como com os custos operacionais necessários à execução dos serviços;
- g) Zelar pela confidencialidade e proteção dos dados pessoais tratados, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as demais normas aplicáveis à matéria;
- h) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa e formal da Contratante, nos termos do contrato;
- i) Manter a execução dos serviços em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas, respondendo por qualquer descumprimento;
- j) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quaisquer situações que possam afetar a execução contratual, inclusive hipóteses de força maior ou caso fortuito;
- k) Não suspender a execução dos serviços, exceto nas hipóteses previstas em lei ou expressamente autorizadas pela Contratante;
- l) Apresentar relatórios e documentos técnicos sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às determinações e correções indicadas.

## **9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante, além das obrigações legais inerentes à gestão contratual:

- a) Prover as condições necessárias para a adequada execução do contrato, disponibilizando informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- b) Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o controle da execução técnica, física e financeira;

c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços prestados, registrando ocorrências em relatório próprio e notificando a Contratada quanto a eventuais não conformidades, a fim de assegurar o cumprimento integral do objeto;

d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, após conferência e aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do ateste;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estejam em conformidade com as especificações contratuais, podendo aplicar as sanções previstas em lei e no contrato;

f) Promover a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidades, sempre que verificada irregularidade na execução contratual.

## **10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

O desempenho da contratada será avaliado com base em indicadores de qualidade e conformidade definidos pela fiscalização, considerando pontualidade na entrega dos laudos, adequação dos programas legais, cumprimento das normas técnicas e regularidade do envio de informações ao e-Social.

## **11. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - CONTRATADO**

Responsabilidade pelo Cumprimento da LGPD:

O contratado se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis relacionadas à proteção de dados pessoais, no que se refere à coleta, armazenamento, processamento, e compartilhamento de dados pessoais que possam ocorrer no âmbito da execução deste contrato.

Tratamento de Dados Pessoais:

O contratado deve garantir que qualquer tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato seja feito de acordo com as finalidades estabelecidas e com a segurança necessária para proteger a confidencialidade e integridade dos dados.

Medidas de Segurança:

O contratado deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

#### Responsabilidade e Notificação de Incidentes:

O contratado deve comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados pessoais, apresentando um plano de ação para a mitigação dos danos e adotando medidas corretivas necessárias.

#### Treinamento e Conscientização:

O contratado deverá promover treinamento e conscientização contínuos para seus colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais e as práticas necessárias para garantir o cumprimento da LGPD.

#### Confidencialidade:

O contratado deve assegurar que todos os colaboradores e terceiros envolvidos no tratamento dos dados pessoais estejam sujeitos a cláusulas de confidencialidade e a obrigações de proteção de dados compatíveis com as previstas na LGPD.

#### Auditoria e Fiscalização:

A Administração Pública reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais. O contratado deverá fornecer acesso às informações e colaborar com qualquer investigação relacionada à LGPD.

#### Rescisão Contratual:

A violação das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá constituir motivo para a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato.

#### Aditivos Contratuais:

O contrato poderá ser aditado para incluir novas obrigações e adequações necessárias para assegurar o contínuo cumprimento da LGPD, conforme a evolução da legislação e das práticas de proteção de dados.

## 12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Ezequiel Pedro Pacini, contato (49) 97601-0076 e e-mail: [administrativo@cisameosc.sc.gov.br](mailto:administrativo@cisameosc.sc.gov.br). Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos.

Não será de responsabilidade da Contratante, nenhum encargo trabalhista/ fiscal e ou rescisório a terceiros, e também nenhum ressarcimento de despesas que venham a surgir no decorrer da prestação dos serviços.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de janeiro de 2026.

---

**Ezequiel Pedro Pacini**  
Diretor Administrativo do CIS/AMEOSC

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO  
**SOLICITANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

**CNPJ:** 02.311.972/0001-22

**ENDEREÇO:** Rua: Almirante Tamandaré, nº 320, Sala 101- Edifício Comercial Inovar, Centro - São Miguel do Oeste/SC.

**CONTATO:** Daiane Nascimento - (49) 97601-0076

**E-MAIL:** [licitacao@cisameosc.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisameosc.sc.gov.br)

### DADOS DA EMPRESA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Contato telefônico:**

**E-mail:**

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor unit. (anual)	Valor total
01	<p>Elaboração, atualização e execução de:</p> <p>PGR - programa de gerenciamento de riscos; PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional; LTCAT - laudo técnico das condições ambientais; PPP - perfis profissiográficos previdenciários;</p> <p>Demais relatórios exigidos pela lei federal sobre saúde e segurança do trabalho.</p> <p>Incluindo: Envio dos eventos de SST ao portal e-Social. Transmissão dos arquivos: S-2210 (comunicação de acidente de trabalho), S-2220 (monitoramento de saúde do trabalhador), S-2240</p>	Un.	01 por ano	R\$	R\$

	(condições ambientais do trabalho - fatores de risco). Outros envios exigidos pela lei. (de acordo com o organograma do e-Social).				
02	Exames ocupacionais: Admissional, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho.  Incluindo: Envio dos eventos ASO ao portal e-Social e abertura de CAT (comunicação de acidente de trabalho).	Un.	*04 por ano (1 por func.)	R\$	R\$

\* Quantidade estimativa. A contratação será efetuada por demanda administrativa.

São Miguel do Oeste/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome, CNPJ, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ sob  
nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as  
penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

1. Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
3. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente

Nome e CPF

**ANEXO V -**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente  
Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador responsável pela empresa  
Nome Completo, CPF e Registro Profissional

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2026

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Contrato firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.311.972/0001-22, com sede a Rua Almirante Tamandaré, nº 320, Sala 101, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000, neste ato representado por seu presidente Sr. Fernando Julio Will, Prefeito do Município de São José do Cedro/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), com sede à (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal/qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração e gestão de laudos e programas de saúde e segurança do trabalho, bem como acesso de ferramenta web para envio de dados para o governo - e-Social, do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do Contrato será de R\$ xxx (xxxx), totalizando R\$ xxx (xxx) anual, referente a elaboração os programas/laudos, a ser pago por meio de transferência bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e relatório das atividades realizadas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços.

Os exames ocupacionais serão agendados, realizados e pagos conforme demanda do Consórcio.

### **CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Contratante.

O valor contratual será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Independentemente do reajuste anual, o contrato poderá ser revisto, a qualquer tempo, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos artigos 5º e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A revisão contratual poderá resultar em aumento ou redução dos valores pactuados, conforme a situação verificada e devidamente comprovada.

### **CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

#### **4.1 Escopo dos Serviços**

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar, composta, no mínimo, por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho, devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais.

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

a) Elaboração, implementação e atualização dos seguintes programas e laudos:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Demais documentos técnicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigente;

- b) Realização de exames médicos ocupacionais, incluindo admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, conforme disposto na NR-07;
- c) Emissão e assinatura de laudos técnicos, pareceres e relatórios, de acordo com as Normas Regulamentadoras aplicáveis e boas práticas de SST;
- d) Envio eletrônico dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) ao sistema e-Social, garantindo a correta integração das informações e a observância dos prazos legais;
- e) Disponibilização de plataforma online para acompanhamento dos dados, relatórios e histórico de exames, permitindo acesso remoto e seguro pela Contratante;
- f) Assessoramento técnico permanente à Contratante em questões relacionadas à segurança, saúde e meio ambiente do trabalho, sempre que demandado;
- g) Treinamento e orientação de gestores e servidores sobre boas práticas de SST, quando solicitado pelo Consórcio.

#### 4.2 Entregas Obrigatórias

Durante a execução contratual, a empresa contratada deverá entregar os seguintes produtos e documentos:

- Relatório técnico inicial contendo o levantamento de riscos e diagnóstico situacional das condições de trabalho;
- Programas e laudos técnicos devidamente elaborados e assinados por profissionais habilitados;
- Relatórios trimestrais de acompanhamento e execução das ações de SST;
- Relatórios de exames médicos ocupacionais realizados, contendo resultados e recomendações;
- Comprovantes de envio dos eventos de SST ao e-Social, em conformidade com os prazos e layouts estabelecidos pelo Governo Federal;
- Relatório anual consolidado de atividades de SST, incluindo indicadores de desempenho, não conformidades identificadas e recomendações de melhoria.

#### 4.3 Prazos e Relatórios

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, durante toda a vigência contratual, observando-se os seguintes prazos e obrigações:

- Relatórios técnicos parciais: a cada trimestre;
- Relatório consolidado anual: até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- Envio de eventos ao e-Social: conforme cronograma oficial vigente;
- Atualização de programas (PGR, PCMSO, LTCAT): sempre que ocorrer alteração significativa nas condições de trabalho ou, no mínimo, uma vez por ano.

A Contratada deverá manter registro atualizado das atividades, disponível para consulta pela fiscalização do contrato.

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

a) Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados em instalações próprias da Contratada, localizadas dentro do perímetro urbano de São Miguel do Oeste/SC, ou em local previamente autorizado pela Contratante;

b) Os relatórios, laudos e programas deverão ser entregues em formato digital (PDF), mediante protocolo eletrônico, e, quando solicitado, também em meio impresso;

c) Todo o tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

d) É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo;

e) A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta (telefone e e-mail institucional) para atendimento da fiscalização e suporte técnico;

## **CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Código Reduzido: 02

Órgão: 01.001 - CONS. PÚBL. INTERF. DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

Unidade: 01 - CONS. PÚBL. INTERF. DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS/AMEOSC

Ação: 2001

Vínculo: 15017000 - Ações e Serviços - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO

Subelemento: 33.3.90.39.05.00.000.000.000 - Serviços Técnico Profissionais

### **CLÁUSULA 6ª - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- b) A pedido de uma das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;
- c) Por razões de força maior que impeçam a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA 7ª - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes neste Contrato e em sua proposta, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade todos os riscos, custos e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Compete à Contratada, dentre outras obrigações decorrentes da execução contratual:

a) Executar os serviços conforme as condições técnicas, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observando as Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações aplicáveis à área de Segurança e Saúde do Trabalho;

b) Manter equipe técnica qualificada e legalmente habilitada, composta por profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe, garantindo o cumprimento das exigências legais e técnicas relativas aos serviços de SST;

c) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e acidentários relativos aos empregados que vierem a participar da execução dos serviços, inexistindo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre esses e o Consórcio;

d) Assumir integral responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, em decorrência de ações ou omissões de seus prepostos, empregados ou subcontratados;

e) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela legislação vigente;

f) Arcar com todos os tributos, taxas, encargos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual, bem como com os custos operacionais necessários à execução dos serviços;

g) Zelar pela confidencialidade e proteção dos dados pessoais tratados, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as demais normas aplicáveis à matéria;

h) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa e formal da Contratante, nos termos do contrato;

i) Manter a execução dos serviços em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas, respondendo por qualquer descumprimento;

j) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quaisquer situações que possam afetar a execução contratual, inclusive hipóteses de força maior ou caso fortuito;

k) Não suspender a execução dos serviços, exceto nas hipóteses previstas em lei ou expressamente autorizadas pela Contratante;

l) Apresentar relatórios e documentos técnicos sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às determinações e correções indicadas.

## **CLÁUSULA 8ª - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante, além das obrigações legais inerentes à gestão contratual:

a) Prover as condições necessárias para a adequada execução do contrato, disponibilizando informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades;

b) Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o controle da execução técnica, física e financeira;

c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços prestados, registrando ocorrências em relatório próprio e notificando a Contratada quanto a eventuais não conformidades, a fim de assegurar o cumprimento integral do objeto;

d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, após conferência e aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do ateste;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estejam em conformidade com as especificações contratuais, podendo aplicar as sanções previstas em lei e no contrato;

f) Promover a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidades, sempre que verificada irregularidade na execução contratual.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para o fornecimento do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

A sanção prevista na alínea 'd' - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio e com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Consórcio informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA 10ª - DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Ezequiel Pedro Pacini, contato (49) 97601-0076 e e-mail: [administrativo@cisameosc.sc.gov.br](mailto:administrativo@cisameosc.sc.gov.br). Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos.

Não cabe à Contratante, nenhum encargo trabalhista, fiscal e ou rescisório a terceiros, e também nenhum ressarcimento de despesas que venham a surgir no decorrer da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA 11ª - RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - CONTRATADO**

O contratado se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis relacionadas à proteção de dados pessoais, no que se refere à coleta, armazenamento, processamento, e compartilhamento de dados pessoais que possam ocorrer no âmbito da execução deste contrato.

O contratado deve garantir que qualquer tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato seja feito de acordo com as finalidades estabelecidas e com a segurança necessária para proteger a confidencialidade e integridade dos dados.

O contratado deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

O contratado deve comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados pessoais, apresentando um plano de ação para a mitigação dos danos e adotando medidas corretivas necessárias.

O contratado deverá promover treinamento e conscientização contínuos para seus colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais e as práticas necessárias para garantir o cumprimento da LGPD.

O contratado deve assegurar que todos os colaboradores e terceiros envolvidos no tratamento dos dados pessoais estejam sujeitos a cláusulas de confidencialidade e a obrigações de proteção de dados compatíveis com as previstas na LGPD.

O Consórcio reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais. O contratado deverá fornecer acesso às informações e colaborar com qualquer investigação relacionada à LGPD.

A violação das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá constituir motivo para a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato.

O contrato poderá ser aditado para incluir novas obrigações e adequações necessárias para assegurar o contínuo cumprimento da LGPD, conforme a evolução da legislação e das práticas de proteção de dados.

## **CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS E DO FORO**

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

A CONTRATADA se responsabiliza por danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de sua atuação.

Não será de responsabilidade da Contratante, nenhum encargo trabalhista/ fiscal e ou rescisório a terceiros, e também nenhum ressarcimento de despesas que venham a surgir no decorrer da prestação dos serviços.

Este Contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por escrito.

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor.

São Miguel do Oeste/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Consórcio Público Interfederativo de  
Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC**  
CNPJ 02.311.972/0001-22  
**Fernando Julio Will**  
Prefeito de São José do Cedro/SC  
Presidente do CIS/AMEOSC  
**CONTRATANTE**

---

**Nome da empresa**  
CNPJ nº  
Nome do representante legal  
**CONTRATADA**

---

**Vagner de Mattos Poerschke**  
Assessor Jurídico do CIS/AMEOSC  
OAB/RS 106.314